



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 51464/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 23/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00020/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR FILIPE SANTOS PARA O EVENTO DENOMINADO FESTA DO COPADROEIRO SANTO EXPEDITO A SE REALIZAR EM SANTANA DE MANGUEIRA/PB (PRAÇA PÚBLICA), NO DIA 26/04/2025.

INTERESSADOS: Marina Donária Alvarenga de Lacerda

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ 46.436.476.0001-70

PROPOSTA COMERCIAL

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

A empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 46.436.476.0001-70, tem como seu representante legal Luis Filipe Farias Santos, inscrito no CPF 116.703.304-35, e vem apresentar a esse colegiado a Proposta de Preço para contratação de serviços artísticos para o evento denominado “Festa do Co-padroeiro Santo Expedito” a se realizar em Santana de Mangueira/PB (Praça Pública), no dia 26/04/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR FILIPE SANTOS	01	DUAS HORAS	R\$60.000,00	R\$60.000,00
				TOTAL	R\$60.000,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Itaú Unibanco SA (341)
 Agência 5334
 CC 99487-7
 SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ 46.436.476.0001-70
 Chave PIX: sdc.producoes1@gmail.com

Campina Grande/PB, 14 de Março de 2025

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ 46.436.476.0001-70

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno 1238 - L B
 Cruzeiro
 Campina Grande/PB
 CEP 50.415-630
 Tel.: (83) 9 8873-8313
 E-mail: sdc.producoes1@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2025 às 11:14:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 51464/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR FILIPE SANTOS PARA O EVENTO DENOMINADO FESTA DO COPADROEIRO SANTO EXPEDITO A SE REALIZAR EM SANTANA DE MANGUEIRA/PB (PRAÇA PÚBLICA), NO DIA 26/04/2025.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

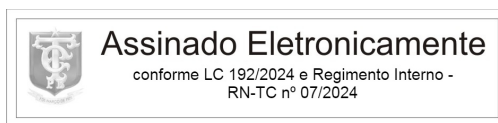
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sdc Producoes E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.436.476/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sdc Producoes E Eventos Ltda	Sim	9cf14363cfe8650770395f83ab09ae0b

João Pessoa, 23 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250318IN00020

CONTRATO N°: 00080/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ n° 09.150.087/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Marina Donária Alvarenga de Lacerda, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF n° 134.093.644-55, Carteira de Identidade n° 4385879 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - RUA APRÍGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ N° 46.436.476/0001-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00020/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR FILIPE SANTOS PARA O EVENTO DENOMINADO ☐ FESTA DO CO-PADROEIRO SANTO EXPEDITO A SE REALIZAR EM SANTANA DE MANGUEIRA/PB (PRAÇA PÚBLICA), NO DIA 26/04/2025.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR FILIPE SANTOS PARA O EVENTO DENOMINADO ☐ FESTA DO CO-PADROEIRO SANTO EXPEDITO ☐ A SE REALIZAR EM SANTANA DE MANGUEIRA/PB (PRAÇA PÚBLICA), NO DIA 26/04/2025.	UNID	1	60.000,00	60.000,00
Total:					60.000,00

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, 21 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita Municipal
134.093.644-55

PELO CONTRATADO

SDC PRODUcoes E EVENTOS LTDA

CNPJ N° 46.436.476/0001-70

DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. VIGÊNCIA: até 02/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00088/2025 - 02.04.25 - VALDEMIRO TAVARES LUCENA - R\$ 2.803.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM PARA CAPITAL DO ESTADO, PARA ABASTECIMENTO EM TRÂNSITO ENTRE AS CIDADES DE PATOS E JOÃO PESSOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. VIGÊNCIA: até 02/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00090/2025 - 02.04.25 - FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO - EPP - R\$ 743.100,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR FILIPE SANTOS PARA O EVENTO DENOMINADO “FESTA DO CO-PADROEIRO SANTO EXPEDITO” A SE REALIZAR EM SANTANA DE MANGUEIRA/PB (PRAÇA PÚBLICA), NO DIA 26/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00080/2025 - 21.03.25 - SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. VIGÊNCIA: até 20/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00075/2025 - 20.03.25 - JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - R\$ 59.964,18.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

DISPENSA Nº 00006/2024

Com base na proposta apresentada pelo licitante RICHARD WESLEY BARBOSA FREITAS, CPF nº 127.869.714-90, nos termos da Dispensa 006/2025, com objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de mão de obra - do tipo desenvolvedor fullstack júnior, nível superior para atuar no desenvolvimento, manutenção, atualização e suporte de sistemas informatizados voltados às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Piranhas/PB, convocamos o licitante a apresentar toda a sua habilitação jurídica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para darmos seguimento aos procedimentos finais da referida dispensa, via E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas.

São José de Piranhas - PB, 07 de Abril de 2025

TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

DISPENSA Nº 00007/2024

Com base na proposta apresentada pelas empresas 59.175.104 HAROLDO MIGUEL DE SOUSA, CNPJ nº 59.157.104/0001-80 e WESLEY ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CNPJ nº 47.518.583/0001-00, nos termos da Dispensa 007/2025, com objeto: Contratação de serviços para instalação de computadores, instalação de impressoras e scanner, instalação de programas (Software), formatação de computador e notebook com e sem backup de arquivos, manutenção em computadores e notebook (Hardware), configuração de notebook, limpeza em computador e notebook e visita técnica, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas – PB, convocamos o licitante a apresentar toda a sua habilitação jurídica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para darmos seguimento aos procedimentos finais da referida dispensa, via E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas.

São José de Piranhas - PB, 07 de Abril de 2025

TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas de diversas secretarias do município de São José de Piranhas – PB. Abertura das propostas dia 24 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Abril de 2025

TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de caminhão caçamba (truck), com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00049/2025 - 01.04.25 - 58.536.122 VINICIUS CAMILO GOMES DOS RAMOS- CNPJ: 58.536.122/0001-87 - R\$ 71.910,00.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, com sede a Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, torna público que fará realizar, Chamada Pública através de Credenciamento objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2025, na sala da comissão de licitação no endereço supracitado. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Fundamento legal: Resoluções FNDE, Lei 11.947/2009, Lei Federal na 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço acima e através do e-mail: licitacao@saojosedespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 07 de Abril de 2025

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 001/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato Nº 90901/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75. CONTRATADA: ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ Nº 09.200.727/0001-97, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/03/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura ou até o término do novo processo licitatório. VALOR: O Valor do Contrato original para 12 (doze) meses é R\$ 371.649,00 (trezentos e setenta e um e mil seiscentos e quarenta e nove reais). Permanecendo inalterado. São José de Espinharas - PB, 10 de Março de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PSICOTRÓPICOS – PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Ramos - PB, 1º de Abril de 2025

EDMILSON JUNIOR DE AZEVEDA DA SILVA
PREFEITO

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ 46.436.476.0001-70

PROPOSTA COMERCIAL

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

A empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 46.436.476.0001-70, tem como seu representante legal Luis Filipe Farias Santos, inscrito no CPF 116.703.304-35, e vem apresentar a esse colegiado a Proposta de Preço para contratação de serviços artísticos para o evento denominado “Festa do Co-padroeiro Santo Expedito” a se realizar em Santana de Mangueira/PB (Praça Pública), no dia 26/04/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR FILIPE SANTOS	01	DUAS HORAS	R\$60.000,00	R\$60.000,00
				TOTAL	R\$60.000,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Itaú Unibanco SA (341)
 Agência 5334
 CC 99487-7
 SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ 46.436.476.0001-70
 Chave PIX: sdc.producoes1@gmail.com

Campina Grande/PB, 14 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente
 LUIS FILIPE FARIAS SANTOS
 Data: 14/03/2025 14:56:16-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ 46.436.476.0001-70

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno 1238 - L B
 Cruzeiro
 Campina Grande/PB
 CEP 50.415-630
 Tel.: (83) 9 8873-8313
 E-mail: sdc.producoes1@gmail.com

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

"SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"

ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 04/01/1989, nº do CPF 079.763.364-28, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA José Bartolomeu Cabral, nº0079, APT 202;, Bessa, CEP: 58035-320;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25201019443, com sede estabelecida na RUA Aprígio Pereira Nepomuceno, nº 1238, LETRA B;, Cruzeiro, Campina Grande - PB, CEP: 58415630, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.436.476/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Da Retirada Do Socio

Cláusula 1ª – O SÓCIO **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO** se retira da sociedade, cede e transfere 10.000 quotas de capital social da sociedade para os novos sócios, hora admitidos.

Clausula 2ª - É Admitido na Sociedade **LUIS FILIPE FARIAS SANTOS**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/10/1998, portadora do CPF nº 116703304-35 e Cédula de Identidade nº 4170158-SSP/PB, residente e domiciliada no R da Independência 412, AP 202, Prata, Campina Grande/PB, CEP nº 58400480, com uma quota de Capital no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cedida e transferida pelo sócio **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**

Clausula 3ª - É Admitido na Sociedade **JOSE LEMARCK FALCAO SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande/PB, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/07/1978, portadora do CPF nº 028.323.074-69 e Cédula de Identidade nº 2308218 SSP-PB, residente e domiciliada no rua Pedro Otavio de farias leite, nº 963, Jardim Paulistano, Campina Grande - PB CEP nº 58415300, com uma quota de Capital no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), cedida e transferida pelo sócio **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**

Cláusula 4ª O SÓCIO **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**, que se retira da sociedade, declara haver recebido dos Sócios, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 5ª O SÓCIO **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos

praticados pela SOCIEDADE **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Cláusula 6ª O capital social permanece inalterado em seu valor R\$ 10.000,00 (dez Mil reais), tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passará a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTA	VALOR
JOSE LEMARCK FALCAO SANTOS	4.000	R\$ 4.000,00
LUIS FILIPE FARIAS SANTOS.	6.000	R\$ 6.000,00
TOTALIZANDO.....	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão transacionar livremente suas quotas entre si, sem qualquer restrição. Contudo, no caso de venda de quotas a terceiros, fica estipulado que os sócios não poderão alienar mais do que 10% (dez por cento) de suas respectivas quotas, salvo se obtiverem a aprovação unânime dos demais sócios. A oferta de venda deverá ser comunicada por escrito aos outros sócios, que terão direito de preferência para adquirir as quotas, nas mesmas condições ofertadas ao terceiro.

Da Administração da Sociedade

Cláusula 7ª - Fica estabelecido que a administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio Luís Filipe Farias Santos, que terá plenos poderes para representar a sociedade, tanto em juízo quanto fora dele, incluindo perante instituições financeiras, bancos e demais entidades. O sócio administrador poderá praticar todos os atos necessários à gestão dos negócios sociais, sem quaisquer restrições, inclusive, mas não se limitando a assinar contratos, realizar transações bancárias, contratar e demitir funcionários, e tomar decisões estratégicas e operacionais em nome da sociedade.

CLAUSULA 8ª - Os Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo fê pública, ou a propriedade. nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Dos Royalties e Direitos de Imagem

Cláusula 9ª O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

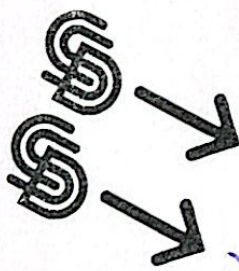
Da Destinação de Quotas em Caso de Falecimento

Cláusula 10ª Na eventualidade do falecimento do sócio Luis Filipe Farias Santos, 20% (vinte por cento) de suas quotas deverão ser destinados à criação de uma entidade filantrópica, a ser definida pelos herdeiros legais do sócio falecido.

CLAUSULA 11ª - As demais cláusulas não modificadas por este estabelecimento permanecem em pleno vigor

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

CAMPINA GRANDE 17 DE Julho DE 2024



Luis Filipe F. Santos
LUIS FILIPE FARIAS SANTOS

Jose Lemarck Falcao Santos
JOSE LEMARCK FALCAO SANTOS

Roberto Inocencio de Araujo Filho
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO

Decarlinto
10º Ofício



CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
Campina Grande/PB - CEP 58400-263
Telefones: (81) 3344-2445 - (81) 38120-0099
e-mail: nonoca.torres@cpv.com.br

Reconhecimento de Firma 2024-018083
Reconheço por semelhança a firma de:
JOSE LEMARCK FALCAO SANTOS
LUIS FILIPE FARIAS SANTOS
Dou fé. E testemuho da verdade. Campina Grande-PB. 28/08/2024 17:18:28
SELO DIGITAL: AQC45865-P0XX, AQC45865-CB5A
Para consultar o selo, acesse
https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 29,82 FARPEN: 8,16 FEPJ: 3,22
ISS: R\$ 1,38 Total: 39,88

HAYARA COELY BARBOSA LACERDA - ESCRIVENTE

Hayara Coely Barbosa Lacerda
Escrivente

Decarlinto
RECONHECIMENTO DE FIRMA-2024-065530
Rua Fernando Lacerda, 15 - Centro
Campina Grande-PB - CEP 58400-263
Telefones: (81) 3344-2445 - (81) 38120-0099
e-mail: nonoca.torres@cpv.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO
Assinado na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade. João Pessoa -PB. 28/08/2024 15:09:24.
SELO DIGITAL: AQC49481-VT11.
Para consultar o selo, acesse
https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEPJ: 1,51 ISS: R\$ 0,65

DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR - AUXILIAR DE CARTOR





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANSELMO GUIMARAES FERREIRA FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010856, inscrito no CPF nº 04629044400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04629044400	010856	ANSELMO GUIMARAES FERREIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2024 08:09 SOB Nº 20240936248.
PROTOCOLO: 240936248 DE 02/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412774588. CNPJ DA SEDE: 46436476000170.
NIRE: 25201019443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2024.
SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

“SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA”

ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 04/01/1989, nº do CPF 079.763.364-28, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA José Bartolomeu Cabral, nº0079, APT 202,, Bessa, CEP: 58035-320;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25201019443, com sede estabelecida na RUA Aprígio Pereira Nepomuceno, nº 1238, LETRA B;, Cruzeiro, Campina Grande - PB, CEP: 58415630, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.436.476/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Da Retirada Do Socio

Cláusula 1ª – O SÓCIO **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO** se retira da sociedade, cede e transfere 10.000 quotas de capital social da sociedade para os novos sócios, hora admitidos.

Clausula 2º - É Admitido na Sociedade **LUIS FILIPE FARIAS SANTOS**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande/PB, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/04/2018, portadora do CPF nº 116703304-35 e Cédula de Identidade nº 4170158-SSP/PB, residente e domiciliada no R da Independência 412, AP 202, Prata, Campina Grande/PB, CEP nº 58400480, com uma quota de Capital no valor de R\$ 6.000.00 (seis mil reais), cedida e transferida pelo sócio **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**

Clausula 3º - É Admitido na Sociedade **JOSE LEMARCK FALCAO SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande/PB, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/07/1978, portadora do CPF nº 028.323.074-69 e Cédula de Identidade nº 2308218 SSP-PB, residente e domiciliada no rua Pedro Otavio de farias leite, nº 963, Jardim Paulistano, Campina Grande - PB CEP nº 58415300, com uma quota de Capital no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), cedida e transferida pelo sócio **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**

Cláusula 4ª O SÓCIO **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**, que se retira da sociedade, declara haver recebido dos Sócios, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 10.000.00 (Dez Mil Reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 5ª O SÓCIO **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos

praticados pela SOCIEDADE **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Cláusula 6ª O capital social permanece inalterado em seu valor R\$ 10.000,00 (dez Mil reais), tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTA	VALOR
JOSE LEMARCK FALCAO SANTOS	4.000	R\$ 4.000,00
LUIS FILIPE FARIAS SANTOS.	6.000	R\$ 6.000,00
TOTALIZANDO.....	10.000	R\$ 10.000,00

Da Administração da Sociedade

Cláusula 7ª - Fica estabelecido que a administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio Luís Filipe Farias Santos, que terá plenos poderes para representar a sociedade, tanto em juízo quanto fora dele, incluindo perante instituições financeiras, bancos e demais entidades. O sócio administrador poderá praticar todos os atos necessários à gestão dos negócios sociais, sem quaisquer restrições, inclusive, mas não se limitando a assinar contratos, realizar transações bancárias, contratar e demitir funcionários, e tomar decisões estratégicas e operacionais em nome da sociedade.

CLAUSULA 8ª - Os Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Da Transferência de Quotas entre Sócios e a Terceiros

Cláusula 9ª - Os sócios poderão transacionar livremente suas quotas entre si, sem qualquer restrição. Contudo, no caso de venda de quotas a terceiros, fica estipulado que os sócios não poderão alienar mais do que 10% (dez por cento) de suas respectivas quotas, salvo se obtiverem a aprovação unânime dos demais sócios. A oferta de venda deverá ser comunicada por escrito aos outros sócios, que terão direito de preferência para adquirir as quotas, nas mesmas condições ofertadas ao terceiro.

Dos Royalties e Direitos de Imagem

Cláusula 9ª O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Da Destinação de Quotas em Caso de Falecimento

Cláusula 10ª Na eventualidade do falecimento do sócio Luis Filipe Farias Santos, 20% (vinte por cento) de suas quotas deverão ser destinados à criação de uma entidade filantrópica, a ser definida pelos herdeiros legais do sócio falecido.

CLAUSULA 11ª - As demais cláusulas não modificadas por este estabelecimento permanecem em pleno vigor

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

CAMPINA GRANDE 17 DE Julho DE 2024



Luis Filipe F. Santos
LUIS FILIPE FARIAS SANTOS

Jose Lemarck Falcão Santos
JOSE LEMARCK FALCAO SANTOS

Roberto Inocencio de Araujo Filho
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO

Decarlinto
10º Ofício

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Santos
Rua Vidal de Negreiros, 24
Campina Grande - PB - CEP 58400-263
Telefones: (81) 3362-5656 / 3362-5657 / 3362-5658
e-mail: nonotario@cartorio.pb.gov.br

Reconhecimento de Firma 2024-018063
Reconheço por semelhança a firma de:
JOSE LEMARCK FALCAO SANTOS
LUIS FILIPE FARIAS SANTOS
Doutor. Em testemunho da verdade. Campina Grande - PB 28/08/2024 17:18:26
SELO DIGITAL: AQC45865-PQXX, AQC45866-CB5A
Para consultar o selo acesse
https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 29.82 FARPEN: 5.16 FEPJ: 3.22
ISS: R\$ 1.38 Total: 38.56

NAYARA COELY BARBOSA LACERDA - ESCRIVENTE

Decarlinto
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-065530
Reconheço por semelhança a firma de:
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO
Assinado na presença. Dou fé
Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB 28/08/2024 15:09:24
SELO DIGITAL: AQC49481-VT1L
Para consultar o selo acesse
https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 12.91 FARPEN: 2.58 FEPJ: 1.51 ISS: R\$ 0.65
DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR - AUXILIAR DE CARTOR



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11882448 / CMC: 686919

Nº do CGM: 2655096

Nome Completo: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: SDC PRODUCOES E EVENTOS

CNPJ / CPF: 46.436.476/0001-70

Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO

Numero: 1238

Complemento: LETRA B

Bairro: CRUZEIRO

Data de Abertura: 20/06/2022

Data de Validade: 17/07/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001 Produção musical

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

721510 Montagem de estruturas metálicas

722174 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

722005 Atividades de sonorização e de iluminação

Campina Grande, 18 de Julho de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EC0-7381-6AAA-AB08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/07/2023 10:58:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7EC0-7381-6AAA-AB08>

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 220

Lim. min.: 202

Lim. max.: 231

LUIS FILIPE FARIAS SANTOS
ConjugeI
SABELLE PIRES CABRAL SANTOS
RUA INDEPENDENCIA 412 AP 202 - PRATA
CEP 58400000 - CAMPINA GRANDE / PB (AG: 401)

CÓDIGO DO CLIENTE

5/4325309-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D5232405078

Roteiro: 06-0401-402-1310

CPF/CNPJ/RANI: 116.***.***.**

REF: MÊS / ANO

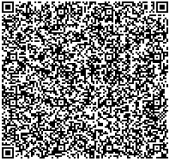
SET/2024

VENCIMENTO

21/09/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 197,14



NOTA FISCAL Nº 041.556.678 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:11/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2524 0909 0951 8300 0140 6600 1041 5566 7820 6731 7508

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 07/2024): R\$ 139,79

Informamos que mediante o despacho de nº 2.868, de 04 de setembro de 2024, a Aneel - Agência Nacional de Energia Elétrica, alterou a bandeira tarifária de setembro para vermelha patamar I.

Datas de Leituras

Leitura Anterior

12/08/2024

Leitura Atual

11/09/2024

Nº Dias

30

Próxima Leitura

11/10/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		215	0,772910	166,17	4,97	166,17	20	33,23	0,595210
Adic. B. Vermelha				4,57	0,13	4,57	20	0,91	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILLUM PUBLICA				23,67	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 08/2024				2,69			0		
JUROS DE MORA 08/2024				0,04			0		
TOTAL:					5,1	170,74		34,14	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

SET/23 +

OUT/23 +

NOV/23 +

DEZ/23 +

JAN/24 +

FEB/24 +

MAR/24 +

ABR/24 +

MAY/24 +

JUN/24 +

JUL/24 +

AGO/24 +

SET/24 +

Média +

382

169

215

255

36

32

30

Tribute

Base de Cálc. (R\$)

Alíquota (%)

Valor (R\$)

PIS/PASEP 136,59 0,6671 0,91

COFINS 136,59 3,0729 4,19

ICMS 170,74 20,00 34,14

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

Medidor

Grandezas

Postos horários

Leitura Anterior

Leitura Atual

Const Medidor

Consumo kWh

D5232405078

kWh

Total

17

232

1

215

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00043253095

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 11/09/2024

Prezado cliente, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX.
É rápido, seguro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.
Para pagar, basta apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.

PAGUE POR

PIX

1

Abra o app do seu banco.

2

Selecione "PIX".

3

Aponte a câmera para o QR Code.

4

Confirme o pagamento.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 51464/25. Data: 23/04/2025 11:18. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 25/04/2025 13:51. Validação: 273E.E540.DB5B.3509.5B5E.7AA7.87A8.5FDD.

20

22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.436.476/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2022
NOME EMPRESARIAL SDC PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDC PRODUcoes E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R APRÍGIO PEREIRA NEPOMUCENO	NÚMERO 1238	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 58.415-630	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTINHOMANDACA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8873-8313/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2024** às **10:15:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 925514748

Dados Gerais

Nome: LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS**CPF/CNPJ/Número INPI:** 11670330435**Endereço:** RUA PEDRO OTÁVIO DE FARIAS LEITE**Cidade:** Campina Grande**Estado:** PB**CEP:** 58415300**Pais:** Brasil**Natureza Jurídica:** Pessoa Física**e-mail:** ADVJBCAITANO@OUTLOOK.COM**Dados do Procurador/Escritório**

Procurador:**Nome:** luiz gustavo silva moreira**CPF:** 07944762448**e-mail:** advgustavomoreira@gmail.com**Nº API:****Nº OAB:** 16825PB**UF:** PB**Dados do(s) requerente(s)**

Nome: LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS**CPF/CNPJ/Número INPI:** 11670330435**Endereço:** RUA PEDRO OTÁVIO DE FARIAS LEITE**Cidade:** Campina Grande**Estado:** PB**CEP:** 58415300**Pais:** Brasil**Natureza Jurídica:** Pessoa Física**e-mail:** ADVJBCAITANO@OUTLOOK.COM

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: FILIPE SANTOS

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca

FILIPÉ
SANTOS

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- organização de eventos de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
29	1	8	Preto
29	1	11	Uma cor predominante
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao INPI - FS.pdf
Consentimento para registrar como marca o sinal solicitado	AUTORIZACAO PARA REGISTRO DE MARCA - FS.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925514748 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 21/01/2022 às 19:15

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: **LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS**, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o nº 116.703.304-35, portador da cédula de identidade nº 4170158 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Jardim Paulistano, Campina Grande - Paraíba.

OUTORGADO (S): **GUSTAVO MOREIRA**, advogado, inscrito na OAB/PB nº 16.825, e endereço eletrônico *advgustavomoreira@gmail.com*, membro da banca GM Advogados Associados, escritório com endereço situado na Rua Nazinha Góes de Albuquerque, 81, Catolé, Campina Grande-PB - onde recebe informações e notificações.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, com poderes especiais e expressos para o representar junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**, em especial, para que proceda o registro da Marca "FILIPE SANTOS".

Campina Grande, 14 de Dezembro de 2021.



OUTORGANTE

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE MARCA
NOME PESSOAL

Eu, LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 116.703.304-35, residente na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Jardim Paulistano, Campina Grande - Paraíba, **AUTORIZO**, para todos os fins necessários e em lei estabelecidos o pedido de registro de marca em meu nome perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, que tem por elemento nominativo "**FILIPE SANTOS**".

Assim, com plena ciência e concordância, assino.

Campina Grande - Paraíba, 01 de Janeiro de 2022.



LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:41 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **3C60.0F20.F241.A523**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 32B7.2111.75A8.A2B5

Emitida no dia 17/01/2025 às 16:06:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 46.436.476/0001-70

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2655096
Nome: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46436476000170
Endereço: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238, LETRA A
Bairro: CRUZEIRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2025

Código de Verificação: [050431412052029557010]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 14/02/2025 13:40:50

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.436.476/0001-70
Razão Social: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: R APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO 1238 / CRUZEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58415-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020620415818819711

Informação obtida em 14/02/2025 13:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Certidão nº: 64856140/2024

Expedição: 20/09/2024, às 10:07:26

Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.436.476/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Razão Social: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: SDC PRODUCOES E EVENTOS

Certidão emitida às 13:49 de 14/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zh/kikGN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **46.436.476/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:44:10 do dia 14/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: NKR V140225134410

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

28/02/2025 08:53:11

Período de Competência

02/2025

Município de Prestação do

Serviço

Bocaina - PI

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Bocaina

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

Email

robertinhomandaca@gmail.com

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE BOCAINA

CPF/CNPJ

06.553.689/0001-68

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

bocainacpl@gmail.com

Endereço

RUA BORGES MARINHO, SN - Não informado - CEP: 64630-000 - Bocaina - PI

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR FILIPE SANTOS, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI, NA DATA DO DIA 02 MARÇO DE 2025

BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3814-8
CONTA 25037-6
SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 46.436.476/0001-70

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

70.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

4,2300

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

70.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

70.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 3.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [1906AA]

Visualizado em: 28/02/2025 08:53:11

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
25/06/2024 17:40:10

Período de Competência
06/2024

Município de Prestação do Serviço
Riacho dos Cavalos - PB

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Riacho dos Cavalos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

Email

robertinhomandaca@gmail.com

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

CPF/CNPJ

08.921.876/0001-82

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br

Endereço

Rua Dr Antonio Carneiro, 25 - Centro - CEP: 58870-000 - Riacho dos Cavalos - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação do serviço artístico do cantor Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show, conforme INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240610IN00008

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA : 3814-8

CONTA : 25037-6

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

50.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

50.000,00

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

2.500,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

47.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 25/06/2024 17:40:11

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

19/06/2024 10:37:31

Período de Competência

06/2024

Município de Prestação do

Serviço

Terra Nova - PE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Terra Nova

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

Email

robertinhomandaca@gmail.com

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

CPF/CNPJ

11.361.201/0001-30

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(87) 3892-1156

E-mail

jramiresadv@hotmail.com

Endereço

Praça Coronel Jeremias Parente de Sá,, 21 - Centro - CEP: 56190-000 - Terra Nova - PE

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente Contratação direta do artista " FILIPE SANTOS " através de empresário exclusivo, para apresentação musical, com duração de 02h00min (duas horas) 18 de junho de 2024. Conforme CONTRATO N°: 052/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA : 3814-8

CONTA : 25037-6

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-70

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

50.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

50.000,00

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

2.500,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

47.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Substitui nota 20240000000015 de 19/06/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 19/06/2024 10:37:32

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2025 às 11:18:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 51468/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000000802025

Data da Publicação: 08/04/2025

Data da Assinatura: 21/03/2025

Data Final do Contrato: 21/09/2025

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR FILIPE SANTOS PARA O EVENTO DENOMINADO FESTA DO COPADROEIRO SANTO EXPEDITO A SE REALIZAR EM SANTANA DE MANGUEIRA/PB (PRAÇA PÚBLICA), NO DIA 26/04/2025.

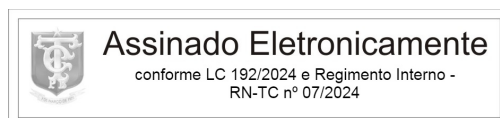
Contratado (Nome): Sdc Producoes E Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 46.436.476/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8081db890e280c5321c5d4dd754e84df
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	273ee540db5b35095b5e7aa787a85fdd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d78262cd1d04786c572ec7fd1e73f90c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 51464/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Exercício: 2025

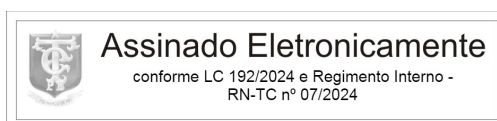
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2025 às 11:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 51468/25 ao Documento 51464/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 51464/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	5 - 8	d78262cd1d04786c572ec7fd1e73f90c
Comprovante de publicidade	9	8081db890e280c5321c5d4dd754e84df
Comprovantes de regularidade da contratada	10 - 38	273ee540db5b35095b5e7aa787a85fdd
RECIBO PROTOCOLO	39	399128771347386095c53f06332d0519

João Pessoa, 23 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB